

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XIII | Edição nº 466

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025

www.jandira.sp.gov.br

Calendário CMMA 2025

Conselho Municipal de Meio Ambiente

*Conselho que cuida do
nosso meio ambiente*

10H ÀS 12H



27/08

Paço Municipal



24/09

Portal Ecológico



29/10

Paço Municipal



26/11

Paço Municipal



17/12

Paço Municipal



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

ACESSE NOSSO SITE:
JANDIRA.SP.GOV.BR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.944

de 15 de agosto de 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá providências correlatas”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com a lei nº 1931, de 03 de outubro de 2001, que passa a ter composição para o Biênio 2025/2027, conforme segue:

I. Representantes do Poder Público**I) Representando a Procuradoria Geral do Município:**

Titular: Nathália de Noronha

Suplente: Elenita Suzani Frezza da Silva

II) Representando a Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Leandro Rosa de Alcântara

Suplente: Claudia Gama

III) Representando a Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Jackenildes Rodrigues do Carmo

Suplente: Aurenilva Nogueira Brasil Brito

IV) Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Henrique Manoel Carvalho Silva

Suplente: Gláucia Roberta Del Rio Marques

V) Representando a Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Gabriel Vieira Jeruschimson

Suplente: Edna da Silva Benazzi

VI) Representando a Secretaria Municipal de Finanças :

Titular: Ana Lucia de Souza Fonseca

Suplente: Gabriel Aparecido Carvalho de Souza



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

II. Representantes da Sociedade Civil

VI) Representando a Associação Mãos da Esperança:

Titular: Creusimar Claudia Maia dos Anjos
Suplente: Rosana Silveira Soares Silva

VII) Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jandira - APAE:

Titular: Cintia Selingin de Oliveira
Suplente: Letícia Pereira de Moura

VIII) Representando a Associação Amigos da Criança:

Titular: Renata Boquio Brandão
Suplente: Roseli Machado

IX) Representando a Associação Irmã Geovanna:

Titular: Karina Maria de Lima Soares
Suplente: Valdirene Barbosa Silva Vieira

X) Representando a Associação de Proteção e Maternidade (APAMI):

Titular: Lucas Gomes Pereira de Lima
Suplente: Wilza Gomes Caffé

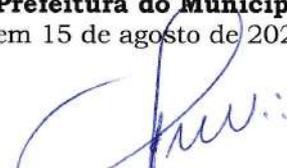
XI) Representando a Associação Cáritas São Francisco de Assis:

Titular: Paulo José Marques Lobato
Suplente: Maria Rita Pereira de Oliveira

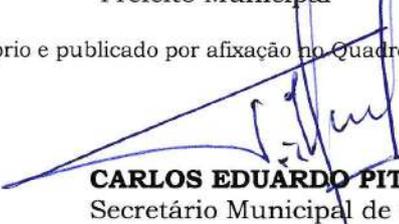
Art. 2º. Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período, obedecendo-se a regra de rotatividade entre governo e sociedade civil na presidência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 15 de agosto de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.945
de 15 de agosto de 2025.

"Delegação de Autoridade de Trânsito"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e

Considerando

- o que dispõe a lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

- que pela referida lei os Municípios passaram a integrar o sistema Nacional de Trânsito;

- finalmente, a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos Municípios, para a execução das atividades de educação de trânsito, da engenharia viária, do controle, análise e estatísticas de acidentes de trânsito, da fiscalização e operação de trânsito, além de autuar e aplicar as multas e medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regulamentar de Polícia Administrativa de Trânsito;

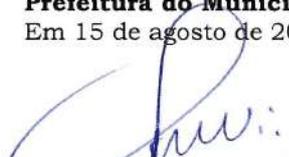
DECRETO

Art. 1º. Delego ao Sr. **ANTONIO PESSANHA CABRAL**, portador da cédula de identidade RG nº 13.013.362-0, a "**Autoridade de Trânsito**" no âmbito da circunscrição deste Município, a mim conferida pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

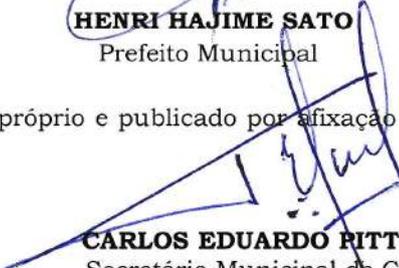
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

Em 15 de agosto de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO RITTER
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.946
de 18 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.285 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - "PROJETO PEDAGÓGICO PROFESSOR EXCELENCIA - MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 1º. O prêmio "PROJETO PEDAGÓGICO PROFESSOR EXCELENCIA - MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO", instituído pela lei 2.285 de 27 de novembro de 2019, abre inscrições para o ano letivo de 2025.

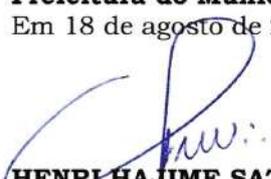
Art. 2º. O período de inscrições consta no regulamento.

Art. 3º. O modelo do relato de experiência compõe o Anexo I do regulamento.

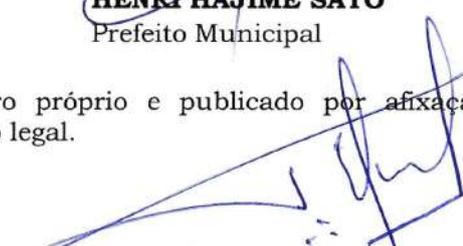
Art. 4. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Jandira

Em 18 de agosto de 2025.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

REGULAMENTO PROFESSOR EXCELÊNCIA MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO – 2025

Este regulamento apresenta os critérios e características para o **relato de experiência** que será inscrito no Prêmio instituído pela Lei Municipal nº 2.285, de 27 de novembro de 2019 e normatizado por Decreto Municipal nº 4.946/2025.

1. Organizadora

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Willian Wadell, 320, Centro, Jandira/SP, CEP: 06606-000, Telefone: (11) 4619-9428.

2. Projeto Pedagógico Professor Excelência – Melhores Práticas de Ensino – 2025

O Projeto Pedagógico Professor Excelência tem caráter pedagógico/educacional, com o propósito de disseminar projetos/práticas educativas bem-sucedidas, que contribuam para o constante aprimoramento da educação básica do município de Jandira, além de estimular e valorizar o trabalho desses docentes, como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

3. Participação

3.1 Poderão se inscrever professores que desenvolvam seus trabalhos como docentes titulares ou substitutos em turmas regulares na rede pública municipal de ensino, de forma individual ou em grupo formado por até 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) autor e o(s) demais, coautores, abaixo especificados:

I - Professores de Educação Básica I (PEB I - titular de cargo e substituto) que atuam na Educação Infantil;

II - Professores de Educação Básica I (PEB I - titular de cargo e substituto) que atuam no Ensino Fundamental de 1ª ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA);

III - Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE (titular de cargo e substituto);

IV - Professores de Língua Estrangeira Moderna (PLEM I - titular de cargo);

V - Professores de Educação Artística (PEA I - titular de cargo);

VI - Professores de Educação Física (PEF I - titular de cargo).

3.2 Cada professor poderá participar com um único trabalho/prática de ensino, seja como autor ou como coautor.

3.3 É vedada a participação de professores que não estejam atuando com crianças/estudantes em sala de aula, seja de maneira presencial ou remota.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

3.4 É permitido ao professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado) inscrever trabalhos/práticas desenvolvidos no turno ou contraturno.

4. Inscrições

4.1 Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá **ler atentamente este Regulamento** e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.

4.2 Período de inscrição: 29 de agosto a 03 de outubro de 2025.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no formulário virtual <https://forms.gle/vTv7GuKkuetBhFzu6> também disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jandira.

4.4 No ato da inscrição o participante deverá enviar, obrigatoriamente:

- ficha de inscrição com todos os dados para sua identificação pessoal e profissional;
- certificação do coordenador pedagógico referente ao trabalho realizado (anexo I).
- texto no **gênero relato de experiência**, elaborado conforme orientações que constam neste regulamento;
- vídeos (formato mp4) e/ou gravações de áudios (formato mp3), caso sejam produzidos.
- As imagens das crianças/estudantes devem estar nítidas (sem necessidade de cobertura ou distorções da face) cabendo à unidade escolar manter arquivadas as devidas autorizações de imagens.

4.4 Os trabalhos serão avaliados às cegas. **É vedada qualquer identificação do autor/coautores** e unidade escolar no texto, imagens e quaisquer materiais audiovisuais, sendo passível de desclassificação.

4.6 A organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de *internet* utilizado por ocasião da inscrição.

4.7 A organizadora não se responsabiliza por informações inseridas incorretamente na inscrição. Os trabalhos com informações incompletas serão automaticamente desclassificados.

4.8 As inscrições estão abertas para práticas educativas realizadas no ano vigente, que possam ser devidamente comprovadas no relato.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

4.9 A participação é pessoal e intransferível. A organizadora desclassificará trabalhos que se utilizem de inscrições múltiplas, constatação de plágio ou quaisquer métodos ilícitos contrários aos previstos neste Regulamento.

4.10 O trabalho desenvolvido, mesmo que feito em dupla ou trio, deve ser inscrito no nome do autor. Os coautores devem ser mencionados no formulário e precisam estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar a organizadora de qualquer responsabilidade.

4.11 A organizadora premiará somente o professor em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

4.12 Ao se inscreverem, os participantes, se selecionados, autorizarão automaticamente a Prefeitura Municipal de Jandira a divulgar e promover o nome, a imagem e o trabalho para fins institucionais.

5. Relato de experiência

5.1 O relato de experiência deverá ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 entre as linhas, texto justificado, título centralizado, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas, enviado em único documento salvo em PDF.

5.2 O relato de experiência deverá conter capa com:

- Tema do trabalho;
- Ano/Turma;
- Número de crianças/estudantes da turma;

5.3 O texto deverá ser organizado em 4 (quatro) partes conforme estabelecido nos próximos itens:

5.3.1 A primeira parte apresentará a introdução, fundamentando teoricamente a prática, sua motivação e articulação com o currículo municipal.

5.3.2 A segunda parte deverá relatar o desenvolvimento das atividades realizadas, com imagens e/ou registros das crianças/estudantes que comprovem cada etapa.

5.3.3 A terceira parte deverá abordar a avaliação das aprendizagens alcançadas com evidências por meio de registros qualitativos, quantitativos ou ambos, tanto das crianças/estudantes quanto dos professores(as).

5.3.4 A última parte deverá conter os desafios enfrentados pelo professor(a) antes e durante o desenvolvimento do trabalho, como também sua autoavaliação em relação a prática relatada.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

5.4 É de inteira responsabilidade do(a) professor(a) e da unidade escolar o ônus relativo aos direitos autorais dos textos, imagens e outros meios que integrem o trabalho.

6. Processo de Seleção

6.1 A seleção dos ganhadores será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Projeto Pedagógico Professor Excelência - melhores práticas de ensino - 2025, composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais técnicos da Secretaria de Educação, instituídos pelo Secretário Municipal da Educação de Jandira, que analisarão os trabalhos conforme os critérios apontados no item 7 deste Regulamento.

6.2 Serão selecionados 20 (vinte) relatos de práticas finalistas.

6.3 Caso sejam verificados relatos de práticas idênticos, a organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

6.4 Os 20 (vinte) vencedores receberão o prêmio em cerimônia solene, em dezembro de 2025, com local e data a serem comunicados oficialmente aos finalistas e divulgados por meios oficiais.

7. Critérios de Seleção

Os relatos das práticas serão analisados mediante critérios pautados nas partes do texto descritas no item 5.3.

7.1 Introdução (0 a 10 pontos)

Neste critério será analisado a fundamentação da prática, a motivação justificando o porquê do trabalho desenvolvido, a articulação com o currículo municipal e se houve relevância social, como por exemplo: enfrentamento de um problema oriundo da realidade local e a identificação de possíveis soluções.

7.2 Desenvolvimento (0 a 50 pontos)

A organização do texto deverá conter:

- ✓ o relato contextualizando as atividades realizadas, no caso da Educação Infantil considerando os eixos interações e brincadeira e no Ensino Fundamental a interdisciplinaridade e o engajamento dos estudantes;
- ✓ atividades que demonstrem relação umas com as outras, que promovam a cooperação, sejam significativas e que considerem o contexto social;
- ✓ atividades que não sejam usadas como forma de punição, recompensa ou desenvolvidas com o único intuito de gerar produtos;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- ✓ a garantia de experiências e pesquisas por parte das crianças/estudantes;
- ✓ imagens e/ou registros das crianças/estudantes dispostos ao longo do texto, de modo a comprovar o escrito;
- ✓ se possível realizar passeios pedagógicos que contemplem o projeto e/ou convite de pessoas/profissionais para dialogar com as crianças/estudantes sobre assuntos pertinentes ao projeto;
- ✓ a participação de crianças/estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;
- ✓ uso de tecnologias digitais;
- ✓ participação das crianças/estudantes contendo registros espontâneos durante o projeto, tais como: depoimentos, vídeos, fotos etc.
- ✓ trabalho realizado com as famílias, caso se aplique e o que mais o participante considerar pertinente, de forma coerente e clara.

7.3 Resultados e avaliação (0 a 20 pontos)

Neste item serão verificadas as **evidências** da aprendizagem de toda a turma, por meio de informações objetivas e mensuráveis (dados quantitativos e qualitativos) dos resultados.

Para turmas da Educação Infantil será considerado se o texto evidencia:

- ✓ a participação e envolvimento dos bebês/crianças;
- ✓ aprendizado significativo para os bebês/crianças;
- ✓ participação das famílias, caso se aplique;

Para turmas do Ensino Fundamental será considerado se o texto evidencia:

- ✓ favorecimento de aprendizagens para resolução de problemas oriundos da realidade social;
- ✓ desenvolvimento das habilidades de analisar, argumentar, interpretar e avaliar informações de forma objetiva e reflexiva dos estudantes;
- ✓ participação das famílias, caso se aplique.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

7.4 Considerações finais (0 a 10 pontos)

Neste critério será analisado se o registro contém os desafios enfrentados pelo professor(a) antes e durante o desenvolvimento do trabalho, como também sua autoavaliação em relação a prática relatada.

7.5 Assiduidade do professor (0 a 10 pontos)

Será considerada pontuação referente aos dias de efetivo exercício do(s) autor(es). Caso haja coautores, será considerada a média de ambos:

Quantidade de dias de efetivo exercício	Pontuação
Abaixo de 160	0
Entre 161 e 180	2,5
Entre 181 e 199	5,0
A partir de 200	10

8. Critérios de Desempate

Em caso de empate na nota final entre os relatos classificados, terá preferência o relato que:

- 1º: Obter maior pontuação no item 7.2 (Desenvolvimento);
- 2º: Obter maior pontuação no item 7.3 (Resultados e Avaliação);
- 3º: Tiver maior tempo de efetivo exercício no município de Jandira.

9. Premiação

9.1 O prêmio Projeto Pedagógico Professor Excelência – melhores práticas de ensino - 2025 será conferido aos 20 (vinte) primeiros colocados, consistindo em:

- I - Diploma de participação para os 20 (vinte) primeiros colocados;
- II - Placa de honra ao mérito para os três primeiros colocados;
- III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pecúnia para os 11º (décimo primeiro), 12º (décimo segundo), 13º (décimo terceiro), 14º (décimo quarto), 15º (décimo quinto), 16º (décimo sexto), 17º (décimo sétimo), 18º (décimo oitavo), 19º (décimo nono) e 20º (vigésimo) colocados;
- IV - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em pecúnia para os 4º (quarto), 5º (quinto), 6º (sexto), 7º (sétimo), 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo), colocados;
- V - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em pecúnia ao 3º (terceiro) colocado;
- VI - R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em pecúnia ao 2º (segundo) colocado;
- VII - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) em pecúnia ao 1º (primeiro) colocado e agraciado com o título "PROFESSOR EXCELÊNCIA".

10. Considerações Finais

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela "Comissão Avaliadora do Projeto Pedagógico Professor Excelência – melhores práticas de ensino – 2025".



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

ANEXO I

Certificação do trabalho realizado

Jandira, ____ de _____ de 2025.

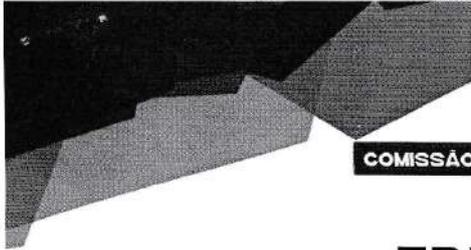
Eu, _____ coordenador/a pedagógico/a da EMEB _____ certifico que o projeto denominado _____ foi realizado nesta unidade escolar no período de ___/___/___ a ___/___/___ tendo relevância para aprendizagem das/os crianças/estudantes. As atividades desenvolvidas constam na rotina e planejamento do professor.

Sem mais,

Assinatura do Coordenador/a Pedagógico/a

Atos Administrativos

Editais de notificação



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 17.931/25 (Pasta 7758)

LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA

Inscrito no CPF sob o nº. 323.265.498-30

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 34.150 de 24 de maio de 2025 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **INTIMA** à Sra. **LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 346.122.498-79, para comparecer no dia **26 de agosto de 2025 às 10h00min.**, na sede da Comissão no Processo para prestar esclarecimentos no processo que versa sobre denúncia de suposta agressão sofrida por seu filho, o menor R.O.S, ex-aluno da EMEB Profª Elyane Rodrigues Gonçalves, conforme noticiado através do boletim de ocorrência nº DW3199-1/25 lavrado em 14/03/25.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 28 de julho de 2025


ANDREA VALLILO
Presidente da Comissão

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

 <p>IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” Rua Henrique Dias, 433. V. Anita Costa - Jandira - SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: iprejan@terra.com.br</p> 
<p>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</p> <p>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a ANTONIA CÉLIA DA SILVA, PIS/PASEP 1209446524-3, Portaria nº 075 de 01/09/2025, início do benefício 01/09/2025. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a CYMARA FERREIRA COELHO DOS SANTOS, PIS/PASEP 1251982041-3 Portaria nº 076 de 01/09/2025, início do benefício 01/09/2025; a BEATRIZ APARECIDA CASTRO DE SÁ TELES PEREIRA, PIS/PASEP 1807898036-7, Portaria nº 074 de 01/09/2025, início do benefício 01/09/2025 e SIMONE PEREIRA DA SILVA, PIS/PASEP 1218005870-7 Portaria nº 073 de 01/09/2025, início do benefício 01/09/2025. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a da Constituição Federal.</p> <p>Conceder PENSÃO POR MORTE, a KATIUSCIA DE CASTRO FARIA FREITAS, Portaria nº 071 de 08/08/2025, início do benefício 11/06/2025, em face do falecimento de GIL BARBOZA DE FREITAS FILHO, PIS/PASEP 1249435812-6 e MARCOS DA SILVA ZANELATO, Portaria nº 072 de 21/08/2025, início do benefício 23/07/2025, em face do falecimento de LUIZA DA SILVA ZANELATO, PIS/PASEP 1038975273-5. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal.</p>



FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO & BRECHÓ

NESTE SÁBADO

A PARTIR DAS 09H

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Responsável:** Rodrigo Moura

Edição: Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



JANDIRA
PREFEITURA

ACESSE NOSSO SITE:
JANDIRA.SP.GOV.BR